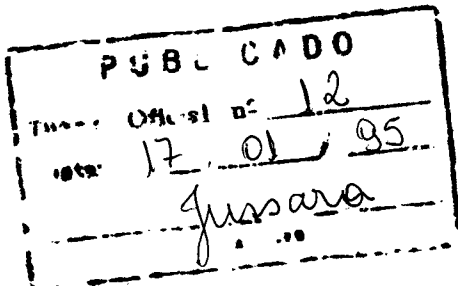




LEI Nº 4.746 DE 16 DE janeiro DE 1995



Dispõe sobre a denominação da unidade escolar que menciona.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **NELSON MOURA FÉ**, a unidade escolar, recém construída em Isaías Coelho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

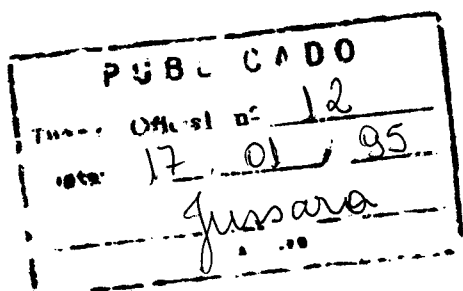
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 1995.

Francisco de Assis de Moraes Silva
GOVERNADOR DO ESTADO

Carlos de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.746 DE 16 DE janeiro DE 1995



Dispõe sobre a denominação da unidade escolar que menciona.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **NELSON MOURA FÉ**, a unidade escolar, recém construída em Isaías Coelho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 1995.

Francisco de Assis de Moraes Filho
GOVERNADOR DO ESTADO

Carlos de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO